

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
(publicada no Diário Oficial da União de 19.12.2012 n.º 244, Seção 1, página 55)

Às 10h40 do dia doze de dezembro de dois mil e doze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Mendonça, Marcos Paulo Veríssimo, Eduardo Pontual Ribeiro e Ana Frazão. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Procurador Substituto do Ministério Público Federal, Franklin Rodrigues da Costa e o Secretário Substituto do Plenário, Vladimir Adler Gorayeb.

Julgamentos

06. Ato de Concentração nº 08012.006121/2012-80

Requerentes: Biolab Sanus Farmacêutica Ltda., Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., Eurofarma Laboratórios S.A. e Libbs Farmacêutica Ltda.

Advogados: José Maria Marcondes do Amaral Gurgel, Roberto Hugo Lima Pessoa, Henrique Rullo Maranhão Dias e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

24. Processo Administrativo nº 08012.001271/2001-44

Representante: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania/PROCON-SP

Representada: SKF do Brasil Ltda.

Advogados: Marcelo Procópio Calliari, Daniel Andreoli de Oliveira e outros

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Voto-vista: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

05. Ato de Concentração nº 08700.003978/2012-90

Requerentes: Unimed Franca – Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares; e Hospital Regional de Franca S.A.

Advogados: Leonor Augusta G. Cordovil, Carolina Saito da Costa, Fabio Alessandro Malatesta dos Santos, Mauro Grinberg e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

10. Ato de Concentração nº 08012.007378/2011-78

Requerentes: Companhia Metalúrgica Prada, Taquari Participações S.A. e Elizabeth S.A. Indústria Têxtil

Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

11. Ato de Concentração nº 08012.008877/2011-82

Requerentes: Carrier Corporation e GD Midea Holding Co Ltd.

Advogados: Cristiane Romano Farhat Ferraz, Tito Amaral de Andrade, Maria Eugênia Novis de Oliveira e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

13. Ato de Concentração nº 08012.004979/2011-29

Requerentes: Anhanguera Educacional Ltda. e Associação de Ensino Superior Elite Ltda.

Advogados: Priscila Brolio Gonçalves e Ana Carolina Zoricic

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

14. Ato de Concentração nº 08012.007132/2011-04

Requerentes: Votorantim Cimentos S.A. e D&L Mineração Ltda.

Advogados: Gianni Nunes de Araujo, Luciana L. Martorano, Andrea F. Hoffmann Formiga e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

15. Ato de Concentração nº 08012.002467/2012-17

Requerentes: Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A.; EMS Participações S.A., Hypermarcas S.A., União Química Farmacêutica Nacional S.A. e Bionovis S.A. – Companhia Brasileira de Biotecnologia Farmacêutica

Advogados: Fabíola C. L. Cammarota de Abreu e Joyce Midori Honda

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

16. Ato de Concentração nº 08012.003274/2012-75

Requerentes: Banco Santander S.A. e Hyundai Capital Services

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira e Leda Batista da Silva.

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

20. Ato de Concentração nº 08012.002148/2012-01

Requerentes: JBS S.A. e JEMA Participações Ltda.

Advogados: Bárbara Rosenberg, Sandra Terepíns, José Carlos da Matta Berardo e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

O processo foi retirado a pedido do Conselheiro Relator.

08. Ato de Concentração nº 08012.008851/2010-53

Requerentes: Telemar Norte Leste S.A., Portugal Telecom SGPS, S.A.; LF Tel S.A. e AG Telecom Participações S.A.

Advogados: Caio Mario da Silva Pereira Neto, Marília Cruz Avila, Paulo Leonardo Casagrande, Schermann Chrystie Miranda e Silva, Fabíola Carolina Lisboa C. de Abreu, Joyce Midori Honda, Ricardo Lara Gaillard e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

09. Ato de Concentração nº 53500.020620/2010

Requerentes: Telemar Norte Leste S.A., Portugal Telecom SGPS, S.A.; LF Tel S.A. e AG Telecom Participações S.A.

Advogados: Caio Mario da Silva Pereira Neto, Marília Cruz Avila, Paulo Leonardo Casagrande, Schermann Chrystie Miranda e Silva, Fabíola Carolina Lisboa C. de Abreu, Joyce Midori Honda, Ricardo Lara Gaillard e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

19. Ato de Concentração nº 08700.004112/2012-04

Requerentes: Kroton Educacional S.A. e Ítala Participações Ltda.

Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natalia S. Pinheiro da Silveira e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

21. Ato de Concentração nº 08700.004223/2012-11

Requerentes: Ri-Happy Brinquedos S.A. e PBKids Holding Ltda., PBkids Brinquedos Ltda.; PBkids.Com Ltda.

Advogados: Renê Guilherme da Silva Medrado, Fabrício Antonio Cardim de Almeida, Joyce Honda e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

23. Averiguação Preliminar nº 08012.004847/2000-55

Representante: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Representada: BRASAL – Empresa Brasileira de Alimentação Ltda. (atualmente denominada Panutri Rio Refeições Ltda.)

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício em Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator.

25. Processo Administrativo nº 08012.000775/2000-66

Representantes: CPI – Combustíveis Comissão Parlamentar de Inquérito (Combustíveis) da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, Ministério de Minas e Energia – MME, Agência Nacional do Petróleo – ANP, Coordenadoria de Defesa do Consumidor da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Salvador – CODECON

Representadas: ACF Com. e Serv. Ltda. (Posto Inema), Auto Posto Centenário - Com. de Comb. e Serv. Ltda., Auto Posto Corsário III Ltda., Auto Posto Expresso 2010 Ltda., Auto Posto Salvador Ltda., Automotivo Patamares Ltda., BAPEL - Bahia Petróleo Ltda. (Posto Mata Escura), Coelho Comércio de Combustíveis Ltda., Comercial de Combustíveis Cidade Jardim Ltda., Coresfil Com. Rev. de Combustíveis Ltda. (Posto Santo Antônio e Posto Moderno), Estella Maris Der. de Petróleo Ltda., Fal Garrito Comércio Ltda., Hiper Posto Caminho das Árvores Ltda., HP Comércio e Derivados de Petróleo Ltda., João César Farjala Gusmão (Posto Luanda), Jovem Posto Comércio Combustíveis Ltda., M. de Aguar Com. de Comb. e Deriv. de Pet. Ltda., M. G. B. Com. Derivados de Petróleo e Álcool Ltda., Max Posto Lubrificação, Mer. Aliança Comb. Ltda., Micro Posto Rio Vermelho Ltda., Multipostos Comercial de Combustíveis e Peças Ltda. (Posto Graça e Posto Multipostos), NS Engenharia Ltda. (Posto Amaralina), Petroalcool Revendedora de Comb. e Lub. Ltda. (Posto Garibaldi), Portal de Itapuã Comércio e Serviços Ltda., Posmovel Postos de Serviços Ltda. (Posto Miranga), Posto 4 Com. de Combustíveis Ltda., Zep Com e Rep Ltda (Postos Águas Claras), Posto Alameda da Praia Comb. Peças e Serv. Ltda., Posto das Veredas Combustíveis Ltda., Posto de Abastecimento e Serviços Itaguai Ltda., Posto de Abastecimento e Serviços Nota 10 Ltda., Posto de Comb. Jaguaribe Ltda., Posto de Combustíveis Cândido e Cia Ltda., Posto de Combustíveis Itajaí Ltda., Posto de

Combustíveis Neves Ltda., Posto de Combustíveis Rampa do Mercado Ltda., Posto de Gasolina Felicci Ltda., Posto de Lubrificação Cosme e Damião Ltda., Posto de Lubrificação Lobato Ltda., Posto de Lubrificação Pitangueiras Ltda., Posto de Lubrificação Plakafor Ltda., Posto de Lubrificação Santana Ltda., Posto de Lubrificação São Judas Tadeu Ltda., Posto de Serv. Grande Avenida Ltda., Posto de Serviço Djalma Dutra Ltda., Posto de Serviços Dois Leões., Posto do Cristo de Combustíveis Ltda., Posto Estoril Com. de Combustíveis e Lubrificantes Ltda., Posto Gameleira Ltda., Posto Independência de Lubrificação Ltda., Posto Itajuba de Combustíveis Ltda., Posto Itapoan Ltda., Posto Itauna Ltda., Posto Liberdade - Com. e Derivados de Petróleo Ltda., Posto Marina de Combustíveis Ltda., Posto Mataripe Abast. e Serviços Ltda., Posto Moderno de Lubrificação Ltda., Posto Novo Bairro Ltda., Posto Pernambues Combs. Ltda., Posto Pirany de Lubrificação Ltda., Posto Porto Seco de Combustíveis Ltda., Posto Taquipe de Combustíveis Ltda., Posto Vale do Canela Ltda., RM2 Posto de Serv. Ltda., Rodrigues Torres Com. e Der. de Pet. Ltda., Sanave Nacional de Veículos Ltda., Serto Revendedora de Combustíveis Ltda., SODIC - Sociedade Revendedora de Combustíveis Ltda., Soto Veiga Derivados de Petróleo Ltda., Torres Barbosa Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., TVL Combustíveis e Lubrificantes Ltda., Veiga Derivados de Petróleo Ltda., Walter Tannus Freitas, Yansã Com. Deriv. Pet., Zep Com. e Rep. Ltda.

Advogados: João Carlos Telles, Rogério Brandão, Vitalmiro Cunha, Luiz Gonzaga do Amaral Andrade, Cristiano Bacin da Silva, Jorge Luiz Matos Oliveira, Anísio A. Vianna e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do Processo Administrativo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

07. Ato de Concentração nº 08012.006927/2010-14

Requerentes: Multi Brasil Franqueadora e Participações Ltda., CPM Distribuidora e Editora Ltda., Anhanguera Educação Profissional Ltda. e José Carlos Semenzato

Advogados: Sonia Maria Giannini Marques Döbler, Flávia Chiquito dos Santos e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Manifestou-se em sustentação oral a advogada Sonia Maria Giannini Marques Döbler, representante das requerentes.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Desempenho, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

22. Averiguação Preliminar nº 08012.003882/2007-12

Representante: AFREBRAS – Associação dos Fabricantes de Refrigerantes do Brasil

Advogado: Oksandro Gonçalves

Representada: Companhia de Bebidas das Américas - Ambev

Advogados: Eric Hadmann Jasper, Maria Fernanda Pulcherio de Medeiros Campos e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Na 9ª SOJ, manifestaram-se o advogado Oksandro Gonçalves pela representante, o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo e o advogado Eric Hadmann Jasper pela representada. O processo foi convertido em diligência para que a representante se manifestasse sobre a Nota Técnica apresentada pela SDE no prazo de 10 dias, a contar da data da sessão. A representante foi intimada na Sessão.

Manifestaram-se em sustentação oral o advogado Oksandro Gonçalves, pela representante, e o advogado Eric Hadmann Jasper, pela representada.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício em Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Relator.

18. Ato de Concentração nº 08012.002870/2012-38

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Impedido o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu o Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Após o voto do Conselheiro Relator, não conhecendo da operação, o Plenário, por unanimidade, converteu o julgamento do presente processo em diligência, por proposição da Conselheira Ana Frazão. As requerentes ficam intimadas a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes informações: patentes relacionadas ao caso, patentes concorrentes ou substitutas, mesmo que imperfeitas, e prazos de vigência das patentes. No que se refere às patentes concorrentes e substitutas, informar ainda quem são os controladores. Apresentar outras informações e análises relacionadas ao poder de mercado e impactos no mercado do uso e licenciamento destas tecnologias controladas pela Monsanto e, quando pertinente, pelas suas concorrentes. Aguardam os demais.

01. Ato de Concentração nº 08700.003898/2012-34

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Cooperativa Central de Pesquisa Agrícola

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Após o voto do Conselheiro Relator, conhecendo da operação e, no mérito, aprovando-a sem restrições, o Plenário, por unanimidade, converteu o julgamento do presente processo em diligência, por proposição da Conselheira Ana Frazão. As requerentes ficam intimadas a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes informações: patentes relacionadas ao caso, patentes concorrentes ou substitutas, mesmo que imperfeitas, e prazos de vigência das patentes. No que se refere às patentes concorrentes e substitutas, informar ainda quem são os controladores. Apresentar outras informações e análises relacionadas ao poder de mercado e impactos no mercado do uso e licenciamento destas tecnologias controladas pela Monsanto e, quando pertinente, pelas suas concorrentes. Aguardam os demais.

02. Ato de Concentração nº 08700.003937/2012-01

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Don Mario Sementes Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Após o voto do Conselheiro Relator, conhecendo da operação e, no mérito, aprovando-a sem restrições, o Plenário, por unanimidade, converteu o julgamento do presente processo em diligência, por proposição da Conselheira Ana Frazão. As requerentes ficam intimadas a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes informações: patentes relacionadas ao caso, patentes concorrentes ou substitutas, mesmo que imperfeitas, e prazos de vigência das patentes. No que se refere às patentes concorrentes e substitutas, informar ainda quem são os controladores. Apresentar outras informações e análises relacionadas ao poder de mercado e impactos no mercado do uso e licenciamento destas tecnologias controladas pela Monsanto e, quando pertinente, pelas suas concorrentes. Aguardam os demais.

03. Ato de Concentração nº 08012.006706/2012-08

Requerentes: Monsanto do Brasil Ltda. e Nidera Sementes Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero, Maria Eugênia Del Nero Poletti e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Após o voto do Conselheiro Relator, conhecendo da operação e, no mérito, aprovando-a sem restrições, o Plenário, por unanimidade, converteu o julgamento do presente processo em diligência, por proposição da Conselheira Ana Frazão. As requerentes ficam intimadas a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes informações: patentes relacionadas ao caso, patentes concorrentes ou substitutas, mesmo que imperfeitas, e prazos de vigência das patentes. No que se refere às patentes concorrentes e substitutas, informar ainda quem são os controladores. Apresentar outras informações e análises relacionadas ao poder de mercado e impactos no mercado do uso e licenciamento destas tecnologias controladas pela Monsanto e, quando pertinente, pelas suas concorrentes. Aguardam os demais.

Às 13h28min, o Presidente suspendeu a presente sessão, retomando os trabalhos de julgamento às 15h25min.

17. Ato de Concentração nº 08012.000125/2012-54

Requerentes: Kroton Educacional S.A. e União Norte do Paraná de Ensino Ltda.

Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natalia S. Pinheiro da Silveira e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

12. Ato de Concentração nº 08700.009303/2012-54

Requerentes: Delfpar S.A., Fundo de Investimento em Participações Kinea Private Equity II, Fundo de Investimento em Participações Kinea Private Equity III

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Camila Paoletti e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à adequação da cláusula de não-concorrência, que deve ser comprovada em trinta dias, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

26. Processo Administrativo nº 08000.009391/1997-17

Representante: Grupo Executivo para Modernização dos Portos do Ministério da Marinha

Representados: Sindicato das Agências de Navegação Marítima do Estado de São Paulo – SINDAMAR, Companhia de Navegação de Lagoas (incorporada e sucedida por Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A. – SAAM), Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A., Sobrare-Servermar S.A., Metalnave S.A. Comércio e Indústria e Sulnorte Serviços Marítimos Ltda.

Advogados: Marcelo Machado Ene, Tércio Sampaio Ferraz Junior, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, João Geraldo Piquet Carneiro, Fernando Chrysostomo Sobrino Porto e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Após o voto da Conselheira Relatora, determinando o arquivamento do Processo Administrativo, nos termos do seu voto, foi suspenso o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo. Aguardam os demais.

04. Ato de Concentração nº 08012.000122/2012-11

Requerente: Ticket Serviços S.A. e Comprocard Administradora de Cartões Ltda.

Advogados: Eduardo Caminati Anders, Luís Cláudio Nagalli G. Camargo e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à alteração da cláusula de não-concorrência, cuja confidencialidade foi indeferida, que deve ser comprovada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Embargos de Declaração no Ato de Concentração de nº 08012.005364/2012-09

Embargante: Stratasys, Inc e Objet Ltd.

Advogados: Cristiane Saccab Zarzur e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, os rejeitou, tendo ainda sanado erro material, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Embargos de Declaração no Processo Administrativo de nº 08012.004702/2004-77

Embargantes: Peróxidos do Brasil Ltda, Paulo Francisco Trévia Shirsch, Carlos Alberto Tieghi, Luiz Fernando da Silva Filho, Gibran João Tarantino, Sérgio Afonso Zini, Roberto Nascimento da Silva, Nicolas Makay Junior

Advogados: Bárbara Rosemberg, Mauro Grinberg, Tito Amaral de Andrade, Fernando de Oliveira Marques e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, foram providos em parte, tendo ainda sanado erro material, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nºs: 211/2012 (ACs 08012.010195.2004-19 e 08012.010192.2004-77); 246 (TCC - Consulta Pública.TCA); PFE nº 48/2012 (Req.08700.002004.2012-99); apresentados pelo Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

Despachos RMR nºs 43/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 44/2012 (AC 08012.008215/2010-21); 45/2012 (CONFIDENCIAL); e Ofícios nºs 6074/2012 (AC 08012.003065/2012-21); 6076/2012 (AC 08012.003324/2012-14); 6097/2012 (AC 08012.008447/2011-61); 6101/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 6125/2012 (AC 08700.004155/2012-81); 6146/2012 (AC 08012.008378/2011-95); 6171/2012 (AC 08012.003065/2012-21); 6172/2012 (AC 08012.003065/2012-21); 6182/2012 (AC 08012.010038/2010-43); apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz;

Ofícios AOL nºs 6169/2012 (AC 08012.006704/2011-20); 6177/2012 (AC 08012.003366/2012-55); 6178/2012 (AC 08012.000309/2012-14); 6196/2012 (AC 010274/2010-60); 6203/2012 (AC 08012.004503/2011-98); 6204/2012 (AC 08012.009886/2011-87); 6207/2012 (AC 08012.008877/2011-82); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis;

Ofícios ECM nºs 6108/2012 (AC 08012.004596/2011-51); 6110/2012 (AC 08700.001846/2012-23); 6115/2012 (AC 08012.004979/2011-29); 6119/2012 (AC 08012.010967/2011-33); 6121/2012 (MC 08700.001540/2012-77, referente ao AC 08012.001374/2012-67); 6145/2012 (AC 08012.000122/2012-11); 6148/2012 (AC 08700.007680/2012-59); 6151/2012 (AC 08012.010967/2011-33); 6152/2012 (CONFIDENCIAL); 6153/2012 (CONFIDENCIAL); 6154/2012 (AC 08012.011603/2011-71); 6155/2012 (AC 08012.011603/2011-71); 6168/2012 (CONFIDENCIAL); 6174/2012 (AC 08012.006188/2011-33); 6175/2012 (AC 08012.001374/2012-67); 6179/2012 (AC 08012.006188/2011-33); 6180/2012 (AC 08700.003978/2012-91); 6181/2012 (CONFIDENCIAL); 6186/2012 (AC 08012.000596/2011-

81); 6191/2012 (AC 08012.000475/2012-11); 6200/2012 (AC 08012.000122/2012-11); apresentados pelo Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça;

Ofícios MPV n°s 6111/2012 (AC 08012.005791/2012-89); 6131/2012 (AC 08700.006542/2011-20); 6132/2012 (AC 08012.007540/2011-58); 6143/2012 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.0010473/2009-34); 6163/2012 (AC 08012.010675/2010-10); 6166/2012 (AC 08012.003047/2011-69); 6167/2012 (CONFIDENCIAL); 6208/2012 (AC 08012.005791/2012-89); apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Veríssimo.

Ofícios EPR n°s; 6116/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6117/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6118/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6120/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6122/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6123/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6124/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6126/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6127/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6128/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6129/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6133/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6134/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6136/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6137/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6138/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6139/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6140/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6142/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6147/2012 (AC 08012.006043/2012-13); 6156/2012 (AC 08012.006400/2011-62); 6157/2012 (AC 08012.006400/2011-62); 6158/2012 (AC 08012.006400/2011-62); 6159/2012 (AC 08012.006400/2011-62); 6160/2012 (AC 08012.006400/2011-62); 6161/2012 (AC 08012.006400/2011-62); 6162/2012 (AC 08012.006400/2011-62); 6197/2012 (AC 08012.004902/2010-78); 6202/2012 (ACN°08700.004151/2012-01); 6209/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6210/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6211/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6212/2012 (AC 08700.004151/2012-01); 6213 (AC 08700.004151/2012-01); apresentados pelo Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro.

Despacho AF n° 04/2012; apresentado pela Conselheira Ana Frazão.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 17h20 do dia doze de dezembro de dois mil e doze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 105 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – RICADE, quanto ao resultado do julgamento do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na unidade de andamento processual: 22, 25, Embargos de Declaração no Ato de Concentração de n° 08012.005364/2012-09 e Embargos de Declaração no Processo Administrativo de n° 08012.004702/2004-77.

Vinícius Marques de Carvalho
Presidente do Cade

Ricardo Machado Ruiz
Presidente Substituto do Cade

Vladimir Adler Gorayeb
Secretário Substituto do Plenário